



## CONTRATO Nº 0250/2017-FMAS

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0001/2017-FMAS- para Registro de Preços”, de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede a Rua 08 de Maio, s/nº - Aparecida, inscrito no CNPJ sob o nº 13.494.079/0001-04, representado pelo Sra. Eliçandra Costa Guerreiro, Brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, s/nº, São Francisco, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 235178 e CPF nº 638.298.782-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa PIAU FORMULARIOS LTDA, com sede a Av. São Sebastião, nº 1357, Bairro Aldeia, Santarém/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 15.762.990/0001-72, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Rafael Bechara Rego (Gerente), portador do RG nº 5114600 e CPF nº 928.031.132-87, tem justo e acordado o seguinte:

### Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO FMAS, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

### Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades.

### Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à FMAS, para o bom emprego e utilização do produto vendido.

### Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

### Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:  
09 09 03. 08 244 0137 2.065 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO CRAS)  
09 09 03. 08 243 0131 2.064 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD)  
09 09 03. 08 244 0137 2.066 3.3.903000 (PROGRAMA DO PAIF)

### Cláusula 6ª - DO PREÇO



**ESTADO DO PARÁ**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**CNPJ Nº 13.494.079/0001-04**



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011503	ANTENA P/ REDE DE VOLEI	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
024755	Bola de futebol Storm circ. 68-70 cem. Peso 410-450g	UNIDADE	120,00	98,000	11.760,00
024756	, câmara airbility. Mat. PU, bola de futsal . Cic. 61-64 cm, 410 -440 mg	UNIDADE	120,00	49,000	5.880,00
024759	Bola de voleibol MG 3500, circ. 65-67cm, peso 260-28 0g, câmara arbility, Materia	UNIDADE	120,00	130,000	15.600,00
024762	Colchonete 100X60cm, material esponjado	UNIDADE	30,00	34,800	1.044,00
024763	Cones demarcatórios, plástico 23cm altura	UNIDADE	30,00	5,100	153,00
024767	Cordas elásticas 6 cm emborrachada	UNIDADE	15,00	12,200	183,00
024778	Jogo da Memória - pequeno	JOGO	15,00	12,400	186,00
024780	Tatame, Material Em EVA, 1mx1m	UNIDADE	6,00	46,000	276,00
024795	Jogo de Camisa, material poliamido, com 17 peças	JOGO	6,00	350,000	2.100,00
024796	Jogo de Calção, material poliamido, com 17 peças	JOGO	6,00	289,000	1.734,00
024797	Jogo de Meião, material poliamido, com 17 peças	JOGO	6,00	139,000	834,00
VALOR GLOBAL R\$					40.290,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 40.290,00 (Quarenta mil duzentos e noventa reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

#### **Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devesse ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

#### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMAS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMAS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMAS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado ao FMAS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

#### **Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato,



além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMAS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2017-FMAS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 02 de Maio de 2017.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.494.079/0001-04

Eliçandra Costa Guerreiro

C.P.F nº 638.298.782-49

RG nº 235178

**Contratante**

---

**PIAU FORMULARIOS LTDA**

CNPJ: 15.762.990/0001-72

Rafael Bechara Rego

C. P. F. nº 928.031.132-87

RG nº 5114600

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
RG N°

2º \_\_\_\_\_  
RG N°